



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI _____/2015

Autor do Projeto de Lei
Vereador: Paulo Sérgio de Toledo Costa

**DÁ DENOMINAÇÃO A QUADRA
POLIESPORTIVA "JOCIEL RODOVALHO
VENTURA" EM GRAÚNA, NESTE MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Quadra Poliesportiva "**JOCIEL RODOVALHO VENTURA**" em construção, situada próximo a Igreja "**CASA DA BENÇÃO**", na localidade de Graúna, neste Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 08 de Junho de 2015

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA
Vereador da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores: Apresento para deliberação e discussão de Vossas Excelências o Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva localizada no Bairro de Graúna neste Município. O objetivo do presente projeto é prestar uma singela homenagem aos familiares do Sr. Jociel Rodovalho Ventura (*in memoriam*). Nasceu neste Bairro, filho de Tereza Rodovalho Ventura e Salin Ventura (*in memoriam*), Jociel era uma pessoa muito inteligente, íntegra e de um caráter invejável, adorava estar junto das pessoas, sempre muito alegre e divertido. Na rua onde morava, era amado por todos e apesar de ser mais um jovem tinha muitos sonhos e planos para futuro. Nunca deixou de frequentar as partidas de futebol deste Bairro, embora muito discreto, mas amante do futebol, adorava estar perto dos jogadores e todos gostavam de sua presença, pois demonstrava verdadeiro companheirismo. Jociel sempre demonstrou muita felicidade, principalmente quando estava em companhia de seus familiares e amigos. Apesar de suas dificuldades, jamais deixou de demonstrar sua alegria, nem mesmo de frequentar os locais que gostava. Jociel Rodovalho Ventura faleceu, deixando saudades em seus familiares, amigos e conhecidos. Porém, seu sorriso e sua alegria jamais serão esquecidos. Atualmente, todos os moradores de Graúna e dos Bairros por onde costumava visitar, se recordam da felicidade estampada em seu rosto. Por estas razões, para que perpetue às gerações futuras a imagem e o legado que nos deixou é que, solicito aos nobres edis que se manifestem de acordo, no sentido de que este Projeto de Lei possa ser votado e aprovado nesta casa de leis.

Itapemirim, 08 de maio de 2015.

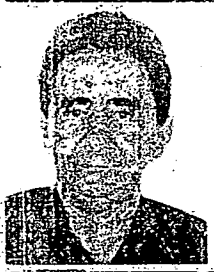


Paulo Sergio de Toledo Costa

Vereador

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOCIEL RODOVALHO VENTURA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
063977425 DGPC, RJ

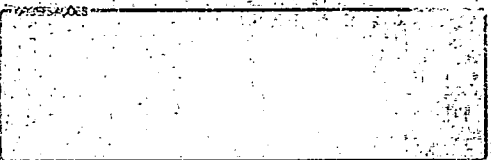
CPF DATA NASCIMENTO
989.095.417-68 02/04/1957

FILIAÇÃO
SALIM DOS SANTOS
VENTURA
TERESA RODOVALHO
VENTURA

PERMISSÃO ACC CAT HAB
A

Nº REGISTRO VALIDADE P. HABILITACAO
02500275020 15/12/2016 29/09/2002

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
476706441



Jociel R. Ventura
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
Vitoria-Espirito-Santo 28/12/2011

Fábio Henrique Pina Nielsen 10610360818
Diretor_Geral_DETRANES ES324596561
ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO
REPRODUZIR
476706441

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOCIEL RODOVALHO VENTURA

MATRÍCULA:

0222930155 2015 4 00030 088 0007053 02



SEXO: masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: solteiro - 58 anos de idade

NACIONALIDADE: natural de ITAPEMIRIM-ES DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Identidade nº 063977425 -RJ, CPF nº 98909541768

Eleitor: Sim, título de eleitor nº 005402461481 da Zona 022

FILIAÇÃO: Salim dos Santos Ventura e Teresa Rodovalho Ventura

DATA E HORA DO FALECIMENTO: A os cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015) - 05 05 2015
à(s) 11:00 hora(s)

LOCAL DO FALECIMENTO: Hospital Evangélico - Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE: Parada Cardio Respiratória

LOCAL DO SEPULTAMENTO: Cemitério Público de Itapemirim- ES.

DECLARANTE: Sergio Rodovalho Ventura, profissão diretor da câmara, casado(a), natural de Itapemirim-ES, Identidade nº 705561 SSP/ES, residente em Rodovia Safra Marataizes, Grauna, Itapemirim- ES.

Nome do Médico e CRM: Dr. Elvia Pillar, CRM nº 10180

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES: Data do Registro: 05 de maio de 2015, não deixou testamento conhecido, não deixou bens a inventariar, não deixou herdeiros menores e ou interditos, não deixou filho(a) . O(A) falecido era solteiro.O(A) declarante apresentou certidão de Nascimento do obituado(a) . O(A) obituado(a) nasceu no dia 02 de abril de 1957 . Declaração de Óbito Nº 22179571-5.

CARTORIO DO 1º OFICIO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Oficial e Tabelião: TEÓFILO SOARES DA SILVA
Praça Domingos Martins, 72, Sede, Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Tel. (28) 3529-6549 / 3529-6123

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Itapemirim-ES, 05 de maio de 2015.

Tânia Cristina Velasco Machado
Tânia Cristina Velasco Machado
Oficiala Substituta do Registro Civil

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022293.EQC1504.01926
Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



FABIANO

AUTORIZAÇÃO

Eu, abaixo assinado, Sérgio R. Ventura, RG nº 705561, CPF nº 818.303.197-8, residente à Rua Sampa Maratão, Bairro GRAVINA, na cidade de ITAPEMIRIM, pelo presente, termo, autorizo o uso do nome do Senhor (a) JOCEL DOS SANTOS VENTURA (in memória) para denominar Logradouro Público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado.

ITAPEMIRIM, 3 de JUNHO de 2015

Sérgio Roberto Ventura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
269779768

Nome: **BERGDO, RODOVALHO VENTURA**

DOC. IDENTIDADE / CACI EMISSOR / UF: **705561 / SP / ES**

CPF: **818.1303.197-87** DATA NASCIMENTO: **02/01/1963**

FUNÇÃO: **VALIM DOB. SANTOS**

VENTURA
TERESA RODOVALHO
VENTURA

PERMISSÃO: C D AD

M. REGISTRO: **01784138300** DATA REGISTRO: **09/07/2015** DATA EXPIRAÇÃO: **26/04/2001**

OBSERVAÇÕES
Adto. para transporte Remunerado

Bergdo Rodovalho Ventura

PROIBIDO PLASTIFICAR
269779768

LOCAL: **Vitoria-Espirito Santo**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

DATA EMISSÃO: **27/08/2015**

Matheus Peres Godoi
Coord. Geral DETRAN-ES
85318134421
85319470202

DETRAN-ES - ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a presente Proposição no Expediente da próxima Sessão.
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim-ES, 10 / 06 / 15.

Paulo Sergio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Legislação e Justiça

Referente ao Processo nº 057/2015 – Projeto de Lei nº 049/2015 (Controle da CMI).

Por tratar-se de projeto de lei visando a denominação de Quadra Poliesportiva, que após verificar a existência da certidão de óbito, autorização de familiar do de cujos e justificava do presente projeto, não havendo informação de demérito do homenageado, se constatada a inexistência de denominação pretérita da Quadra em questão, não verifico óbice de legalidade e moralidade, outrossim constitui prerrogativa dos nobres vereadores legislar a atribuição de identificação de bem público, razão pela qual **OPINO PELA VIABILIDADE DA APROVAÇÃO** nesta Casa de Leis.

Itapemirim, 15 de Junho de 2015.


Robertino Batista da Silva Júnior
OAB/ES 22.502

Procurador Geral da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

Presidente e Relator Exmo Vereador Leonardo Fraga Arantes

Referente ao Processo nº 057/2015 – Projeto de Lei nº 049/2015 (Controle da CMI)

Com base no que dispõe o artigo 69, inciso III do Regimento Interno desta respeitada Casa de Leis, na condição de Presidente da COLEJUR, reservo-me para elaboração do relatório desta comissão.

Verifico a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição, pelo que não há óbice ao seu regular prosseguimento.

Itapemirim, 15 de Junho de 2015.



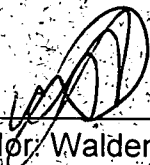
Vereador Leonardo Fraga Arantes
Presidente e Relator da COLEJUR

Pelas Conclusões:



Vereador Vagner Santos Negrine
Vice Presidente da COLEJUR

Pelas Conclusões:



Vereador Waldemir Pereira Gama
Membro da COLEJUR



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

ÁUTOGRAFO DE LEI N. _____/2015

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa

DÁ DENOMINAÇÃO A QUADRA POLIESPORTIVA “JOCIEL RODOVALHO VENTURA” EM GRAÚNA, NESTE MUNICÍPIO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada a Quadra poliesportiva “**JOCIEL RODOVALHO VENTURA**” em construção, situada próxima à Igreja “Casa da Bênção”, na localidade de Graúna, neste Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 06 de julho de 2015.


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim


M^o Regina Vitória de Souza
A. de A. Administrativo
Prefeitura Municipal de
Itapemirim
07/07/15

Rua Cel. Marcondes de Souza, 165 - Centro – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

AUTOGRAFO DE LEI N. 2877/2015

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA**

ITAPEMIRIM-ES, 08/07/15

DA DENOMINAÇÃO A QUADRA
POLIESPORTIVA "JOCIEL RODOVALHO
VENTURA" EM GRAUNA, NESTE
MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

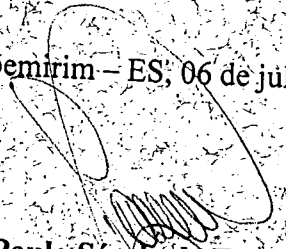
Art. 1º - Fica denominada a Quadra poliesportiva "JOCIEL RODOVALHO VENTURA" em construção, situada próxima à Igreja "Casa da Bênção", na localidade de Grauna, neste Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 06 de julho de 2015.


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Cel. Marcondes de Souza, 165 - Centro - Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com



Município de Itapemirim

LEI Nº 2.877/2015

Autor do Projeto de Lei:
Vereador: Paulo Sérgio de Toledo Costa

**DA DENOMINAÇÃO A QUADRA
POLIESPORTIVA "JOCIEL RODOVALHO
VENTURA" EM GRAUNA, NESTE
MUNICÍPIO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Quadra Poliesportiva "**JOCIEL RODOVALHO VENTURA**" em construção, situada próxima à Igreja "Casa de Bênção" na localidade de Grauna, neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 08 de Julho de 2015.

VIVIANE DA ROCHA PECANHA SAMPAIO
Prefeita Municipal em Exercício



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Tendo em vista a conclusão do Processo Legislativo em sua totalidade, pelo que restou satisfeito sua finalidade, após constatada as providencias de praxe, encaminhe os autos ao setor de arquivo para os procedimentos cabíveis e arquivamento definitivo.

Itapemirim/ES, 16 de Julho de 2015.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim